

PROJETO DE LEI N. 13.256/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a vacinação contra a hepatite A dos coletores de resíduos sólidos no Município de Maringá.

Art. 1.º As empresas que realizam a coleta de resíduos sólidos, públicas ou privadas, que prestam serviços no Município de Maringá, deverão vacinar todos os seus funcionários que atuam diretamente na coleta e/ou manuseio de qualquer tipo de resíduos sólidos contra a hepatite A.

§ 1.º A vacinação de que trata o *caput* será anotada em carteira de vacinação, cuja cópia deverá constar da documentação do funcionário junto à empresa.

§ 2.º Caberá às empresas assumirem os custos pela aplicação da vacina nos seus funcionários.

Art. 2.º O não cumprimento do disposto no art. 1.º desta Lei implicará em multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por funcionário não vacinado, a ser paga pela empresa infratora.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de junho de 2014.


MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

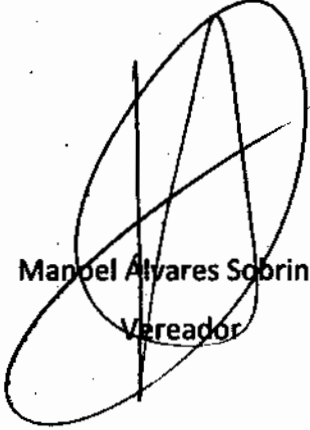
A hepatite A é causada por um vírus que ataca o fígado. Pode ser contraída a partir de alimentos e bebidas que contenham o vírus.

O lixo doméstico, portanto, pode conter restos de alimentos e bebidas contaminadas que podem transmitir a hepatite A para os coletores.

Quanto ao lixo hospitalar, é praticamente desnecessário salientar que esse tipo de lixo é altamente contagioso, pois é originado no tratamento de pessoas acometidas de doenças, ou então na coleta de material que pode estar contaminado.

E, sabe-se, prevenir é melhor para o cidadão, e custa menos ao Poder Público do que combater uma doença instalada.

Nesse sentido, a presente propositura visa proteger os coletores de resíduos sólidos que atuam em nosso Município de uma doença perigosa como a hepatite A, que pode levar a morte na sua fase aguda.



Manoel Alvares Sobrinho
Vereador